

## INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ

## Termo de Referência 54/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
54/2026	443020-INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	AMANDA BEZERRA DE OLIVEIRA	22/06/2026 11:47 (v 0.4)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	100/2026	02011.000050/2025-50

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos de Tecnologia da Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unid. de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Conector RJ45 Fêmea</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Modelo: 59002000</p> <p>Categoria: Cat.5e</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Tampas: 2 tampas traseiras em policarbonato (incluídas)</p> <p>Ambiente de Instalação: Interno</p> <p>Aplicações Suportadas:</p> <p>IEEE 802.3 (Ethernet)</p> <p>1GBASE-T (Gigabit Ethernet)</p> <p>EIA/TIA-854</p> <p>ANSI-EIA/TIA-862</p> <p>ATM (Asynchronous Transfer Mode)</p>	254369	UN	97	300	R\$26,84	R\$8.052,00

	<p>Sistemas de Automação Predial e Transmissão de Vídeo</p> <p>Temperatura de Operação: Entre 0°C e 60°C</p> <p>Material: Plástico resistente, livre de halógenos, garantindo segurança e durabilidade</p> <p>Conformidade: Atende aos padrões da EIA /TIA para cabeamento estruturado</p> <p>Garantia 12 meses</p>							
2	<p>Conector RJ45 macho STP blindado</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Modelo / Código: 0400023</p> <p>Categoria: Acessórios de Rede – Conector de Terminação</p> <p>Tipo: Modular 8P8C (macho)</p> <p>Compatibilidade: Cabos Cat5e e Cat6 blindados</p> <p>Aplicação: Terminação de cabos FTP, STP e F/UTP</p> <p>Blindagem: Corpo metálico completo com aterramento</p> <p>Certificações: ISO / TIA</p> <p>Velocidade e distância: 1 Gbps até 100 m / 10 Gbps até 55 m</p> <p>Ambiente: Interno</p> <p>Classificação de inflamabilidade: UL94V-0</p> <p>Material: Policarbonato + corpo metálico blindado</p> <p>Cor: Transparente e metálico</p> <p>Instalação: Crimpagem com alicate RJ45 blindado</p>	234739	UN	97	50	R\$18,32	R\$ 916,00	
3	<p>Conector RJ45 fêmea STP blindado</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Conector de categoria (A): Cat. 6A ISO</p> <p>Tipo de conector (A): RJ45</p> <p>Conector de blindagem (A): Blindado</p> <p>Classe de proteção IP: IP 20</p> <p>PoE: Sim</p> <p>PowerSafe: Sim</p> <p>Classe do conector: Módulo de conexão</p> <p>Diagrama de fiação: T568A e T568B</p> <p>Suporte para conector / módulo: Placa de</p>	372481	Pacote com 10	97	01	R \$ 510,41	R\$ 510,41	

	<p>montagem</p> <p>Polos: 8</p> <p>Dados Mecânicos</p> <p>Cor: metálico</p> <p>Dados Elétricos</p> <p>Padrão: Reconhecido pela UL</p> <p>IEC 60603-7-51: Características eléctricas das Tomadas de Telecomunicações</p> <p>ISO/IEC 11801</p> <p>EN 50173-1</p>						
4	<p>Acoplador RJ45 fêmea IP67 Cat5e</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Grau de proteção IP67, resistente à água e poeira</p> <p>Material ABS de alta resistência, ideal para uso externo e industrial</p> <p>Pinos niquelados para maior eficiência na transmissão de sinal</p> <p>Vedação reforçada, garantindo durabilidade e segurança em redes críticas</p> <p>Grau de proteção: IP67</p> <p>Material: ABS de alta resistência</p> <p>Núcleo: 8 pinos niquelados</p> <p>Tamanho: 12 x 1,8 cm</p> <p>Peso: 31 g</p> <p>Interface: RJ45 fêmea-fêmea</p> <p>Temperatura de operação: -25°C a +75°C</p> <p>Compatibilidade: Cabos Cat5, Cat5e e Cat6</p> <p>SKU: CNX-COM-A0067</p>	330341	UN	97	10	R\$77,53	R\$ 775,30
5	<p>Identificador de cabo (Anilhas)</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Modelo: K-GL-6020-D;</p> <p>Cor: Colorido;</p> <p>Marcador rápido e fácil de usar;</p> <p>Ideal para identificação de cabos já conectados ou para manutenção e reparo;</p> <p>Pinos laterais que travam juntos, assegurando um perfeito alinhamento do texto;</p> <p>Resistentes à vibrações;</p>	42540	Pacote com 100	97	10	R\$59,87	R\$ 598,76

	<p>Método de Fixação: Encaixe;          Para Cabos com espessura de 6mm;          Texto Impresso: 0 à 9;          Flamabilidade: UL94 V0;          Material: Policloreto de Vinila (PVC);          Material Abreviação: PVC;          Temperatura de Trabalho (métrico): -20 °C a +105 °C.</p> <p>Método de Fixação:          Encaixe;</p>						
6	<p>Fita isolante, uso profissional, calssse A, 19mm x 20m</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Alongamento na ruptura: 250.0 %</p> <p>Aplicações: Manutenção Elétrica, Isolamento</p> <p>Classe da Fita: Profissional</p> <p>Classificação da Voltagem: 600 V</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Especificações          Atendidas: ABNT NBR NM 60454-3-1</p> <p>Espessura Total da Fita sem Revestimento (Métrico): 0,178 mm</p> <p>Material da Base (Suporte): PVC</p> <p>Resistência do Isolamento: &gt; 10<sup>6</sup> megohms</p> <p>Resistência à Tração (Métrico): 26 N/cm</p> <p>Rigidez Dielétrica ( kV/mm ): 1.150 V/mil</p> <p>Temperatura Máxima de Funcionamento: 105 °C</p> <p>Temperatura Mínima de Operação (Celsius): -18 °C, 0 °C</p> <p>Tipo de Adesivo: Borracha</p>	226939	UN	97	04	R\$46,19	R\$184,76

Validade: 5 Anos							
<b>Total</b>							<b>11.037,23</b>

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) envio do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa suprir as necessidades institucionais relacionadas à continuidade dos serviços de TIC, garantindo maior disponibilidade, desempenho, confiabilidade e segurança aos equipamentos utilizados pelas áreas administrativas e técnicas do Instituto, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se visa garantir a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de rede de dados do JBRJ.

2.3. Os insumos serão utilizados em:

- Instalação de novos pontos de rede;
- Readequação de cabeamento estruturado;
- Substituição de componentes danificados;
- Organização e identificação da infraestrutura lógica;
- Manutenção dos ambientes administrativos, técnicos e científicos da instituição.

2.4. A ausência desses materiais compromete a disponibilidade dos serviços de rede e, conseqüentemente, a execução das atividades institucionais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual <ANO>, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115375000700-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 34;

IV) Classe/Grupo: 7050;

V) Identificador da Futura Contratação: 443020-100/2026;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em no fornecimento dos insumos necessários para a manutenção e expansão da infraestrutura de cabeamento estruturado existente no JBRJ.

3.3. Os materiais deverão ser compatíveis com os padrões de cabeamento utilizados pela instituição e atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade.

Item	Especificação	Métrica Unid. Medida	ou Quant. de
1	<p>Conector RJ45 Fêmea</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Modelo: 59002000</p> <p>Categoria: Cat.5e</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Tampas: 2 tampas traseiras em policarbonato (incluídas)</p> <p>Ambiente de Instalação: Interno</p> <p>Aplicações Suportadas:</p> <p>IEEE 802.3 (Ethernet)</p> <p>1GBASE-T (Gigabit Ethernet)</p> <p>EIA/TIA-854</p> <p>ANSI-EIA/TIA-862</p> <p>ATM (Asynchronous Transfer Mode)</p> <p>Sistemas de Automação Predial e Transmissão de Vídeo</p> <p>Temperatura de Operação: Entre 0°C e 60°C</p> <p>Material: Plástico resistente, livre de halógenos, garantindo segurança e durabilidade</p> <p>Conformidade: Atende aos padrões da EIA/TIA para cabeamento estruturado</p> <p>Garantia 12 meses</p>	UN	300

2	<p>Conector RJ45 macho STP blindado</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Modelo / Código: 0400023</p> <p>Categoria: Acessórios de Rede – Conector de Terminação</p> <p>Tipo: Modular 8P8C (macho)</p> <p>Compatibilidade: Cabos Cat5e e Cat6 blindados</p> <p>Aplicação: Terminação de cabos FTP, STP e F/UTP</p> <p>Blindagem: Corpo metálico completo com aterramento</p> <p>Certificações: ISO / TIA</p> <p>Velocidade e distância: 1 Gbps até 100 m / 10 Gbps até 55 m</p> <p>Ambiente: Interno</p> <p>Classificação de inflamabilidade: UL94V-0</p> <p>Material: Policarbonato + corpo metálico blindado</p> <p>Cor: Transparente e metálico</p> <p>Instalação: Crimpagem com alicate RJ45 blindado</p>	UN	50
3	<p>Conector RJ45 fêmea STP blindado</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p> <p>Conector de categoria (A): Cat. 6A ISO</p> <p>Tipo de conector (A): RJ45</p> <p>Conector de blindagem (A): Blindado</p> <p>Classe de proteção IP: IP 20</p> <p>PoE: Sim</p> <p>PowerSafe: Sim</p> <p>Classe do conector: Módulo de conexão</p> <p>Diagrama de fiação: T568A e T568B</p> <p>Suporte para conector / módulo: Placa de montagem</p> <p>Polos: 8</p> <p>Dados Mecânicos</p> <p>Cor: metálico</p> <p>Dados Elétricos</p> <p>Padrão: Reconhecido pela UL</p> <p>IEC 60603-7-51: Características eléctricas das Tomadas de Telecomunicações</p> <p>ISO/IEC 11801</p> <p>EN 50173-1</p>	Pacote com 10	01
4	<p>Acoplador RJ45 fêmea IP67 Cat5e</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b></p>	UN	10

	<p>Grau de proteção IP67, resistente à água e poeira</p> <p>Material ABS de alta resistência, ideal para uso externo e industrial</p> <p>Pinos niquelados para maior eficiência na transmissão de sinal</p> <p>Vedação reforçada, garantindo durabilidade e segurança em redes críticas</p> <p>Grau de proteção: IP67</p> <p>Material: ABS de alta resistência</p> <p>Núcleo: 8 pinos niquelados</p> <p>Tamanho: 12 x 1,8 cm</p> <p>Peso: 31 g</p> <p>Interface: RJ45 fêmea-fêmea</p> <p>Temperatura de operação: -25°C a +75°C</p> <p>Compatibilidade: Cabos Cat5, Cat5e e Cat6</p> <p>SKU: CNX-COM-A0067</p>		
5	<p>Identificador de cabo (Anilhas)</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b>  Cor: Colorido;  Marcador rápido e fácil de usar;  Ideal para identificação de cabos já conectados ou para manutenção e reparo;  Pinos laterais que travam juntos, assegurando um perfeito alinhamento do texto;  Resistentes à vibrações;</p> <p>Método de Fixação: Encaixe;  Para Cabos com espessura de 6mm;  Texto Impresso: 0 à 9;  Flamabilidade: UL94 V0;  Material: Policloreto de Vinila (PVC);  Material Abreviação: PVC;  Temperatura de Trabalho (métrico): -20 °C a +105 °C.</p> <p>Método de Fixação: Encaixe;</p>	Pacote com 100	10
6	<p>Fita isolante, uso profissional, calssse A, 19mm x 20m</p> <p><b>Especificações Técnicas:</b>  Alongamento na ruptura: 250.0 %</p> <p>Aplicações: Manutenção Elétrica, Isolamento</p> <p>Classe da Fita: Profissional</p>	UN	04

Classificação da Voltagem: 600 V		
Cor: Preto		
Especificações Atendidas: ABNT NBR NM 60454-3-1		
Espessura Total da Fita sem Revestimento (Métrico): 0,178 mm		
Material da Base (Suporte): PVC		
Resistência do Isolamento: > 10 <sup>6</sup> megohms		
Resistência à Tração (Métrico): 26 N/cm		
Rigidez Dielétrica ( kV/mm ): 1.150 V/mil		
Temperatura Máxima de Funcionamento: 105 °C		
Temperatura Mínima de Operação (Celsius): -18 °C, 0 °C		
Tipo de Adesivo: Borracha		
Validade: 5 Anos		

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Garantir a continuidade dos serviços de TIC;
- 4.1.2. Permitir a manutenção da infraestrutura de rede existente;
- 4.1.3. Possibilitar futuras expansões da rede institucional;
- 4.1.4. Minimizar indisponibilidades dos serviços de comunicação de dados;
- 4.1.5. Atender às necessidades operacionais das unidades do JBRJ.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos de Manutenção

4.4. Por se tratar de fornecimento de bens de consumo e componentes passivos de rede, não haverá prestação de serviços de manutenção associada.

4.5. Eventuais defeitos identificados durante o período de garantia deverão ser sanados mediante substituição dos produtos.

### **Requisitos Temporais**

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **20** dias corridos a contar do envio da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.7. A contratação não envolve tratamento, armazenamento ou acesso a dados pessoais, não gerando impactos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.8.1. A Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.8.2. A legislação ambiental vigente;

4.8.3. Boas práticas de sustentabilidade na fabricação e comercialização dos produtos;

4.8.4. Preferência por embalagens recicláveis ou recicladas, quando disponíveis.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.9.1. Infraestrutura atualmente utilizada pelo JBRJ.

4.9.2. Cabeamento estruturado Cat5e e/ou Cat6;

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.10. Não se aplica.

4.11. A contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais.

### **Requisitos de Implantação**

4.12. Não se aplica.

4.13. A instalação dos materiais será realizada pela equipe técnica do JBRJ.

### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.14. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.15. Durante o período de garantia, os produtos defeituosos deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.16. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.18. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da nota de empenho emitida pela Contratante.

4.19. No e-mail que será enviado a NE será indicado o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** horas por dia e **7** dias por semana de maneira eletrônica e **8** horas por dia e **5** dias por semana por via telefônica.

4.21. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.22. Não se aplica, uma vez que o objeto não envolve processamento, armazenamento ou compartilhamento de informações institucionais ou pessoais.

#### **Sustentabilidade**

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.23.1. Critérios de sustentabilidade previstos na legislação federal;

4.23.2. Utilização de materiais com menor impacto ambiental;

4.23.3. Adoção de práticas de logística reversa quando aplicável;

4.23.4. Conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### ***Indicação de marcas ou modelos:***

4.24. Não haverá indicação de marca específica.

4.25. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são suficientes para caracterizar o objeto, garantindo ampla competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.26. Serão aceitos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade que atendam integralmente às especificações exigidas.

#### ***Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço***

4.27. Não haverá vedação de utilização de marca/produto na presente contratação.

4.28. Caso sejam mencionadas marcas em documentos auxiliares, estas deverão ser consideradas exclusivamente como referência de qualidade e desempenho.

#### **Subcontratação**

4.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da exigência de amostra**

4.30. Não aplicável a contratação.

#### **Garantia da contratação**

4.31. Por se tratar de produto de pronta entrega não será necessário exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

#### ***Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta***

4.32. As propostas deverão contemplar:

4.32.1. Todos os custos diretos e indiretos;

4.32. 2. Tributos;

4.32.3. Encargos;

4.32.4. Transporte;

4.32.5. Seguro;

4.32.6. Embalagem;

4.32.7. Garantia;

4.32.8. Demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais.

4.33. Os produtos ofertados deverão possuir características técnicas compatíveis ou superiores às especificadas.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

### 5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Nota de empenho (NE) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na NE.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

#### **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

##### **Condições de Entrega**

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de **20** dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única.

##### **Formas de transferência de conhecimento**

- 6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

##### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

##### **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

- 6.7. Cada NE conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

##### **Mecanismos formais de comunicação**

- 6.8. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Nota de empenho;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

## **Formas de Pagamento**

6.9. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Reunião Inicial**

7.5. Não haverá necessidade de realização de reunião de alinhamento entre as partes, uma vez que o objeto da contratação consiste em produto de pronta entrega, de baixa complexidade, não demandando definições adicionais para sua execução e fornecimento.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

7.16. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.16.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

### **Crítérios de Aceitação**

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal.

7.20. Todos os itens deverão ser compatíveis, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Serão recusados os itens com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.22. Os produtos, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização.

7.23. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### ***Procedimentos de Teste e Inspeção***

7.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.24.1. Montagem e conexão de conectores RJ45 macho e fêmea em cabos de rede compatíveis;

7.24.2. Teste de continuidade e pinagem utilizando certificador ou testador de rede disponível na instituição;

7.24.3. Verificação da correta fixação dos conectores e da integridade dos mecanismos de conexão;

7.24.4. Verificação da funcionalidade dos acopladores RJ45 IP67 quanto ao encaixe e vedação dos componentes;

7.24.5. Avaliação da aderência, flexibilidade e integridade da fita isolante fornecida;

7.24.6. Conferência da legibilidade e resistência das anilhas de identificação de cabos.

7.25. Os materiais serão considerados aceitos quando:

7.25.1. Estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.25.2. Não apresentarem defeitos de fabricação ou avarias;

7.25.3. Forem compatíveis com a infraestrutura tecnológica do JBRJ;

7.25.4. Atenderem aos testes e inspeções eventualmente realizados pela equipe técnica.

7.26. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá substituir os materiais rejeitados, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

### ***Níveis Mínimos de Serviço Exigidos***

7.27. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO</b>			
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>		
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Nota de Empenho (NE).		
<b>Meta a cumprir</b>	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 15%; text-align: center;"><b>IAE &lt; = 0</b></td> <td>A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Notas de Empenho, dentro do prazo previsto.</td> </tr> </table>	<b>IAE &lt; = 0</b>	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Notas de Empenho, dentro do prazo previsto.
<b>IAE &lt; = 0</b>	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Notas de Empenho, dentro do prazo previsto.		
<b>Instrumento de medição</b>	NE, Termo de Recebimento Provisório (TRP)		
<b>Forma de acompanhamento</b>	<p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada no TR.</p> <p>Será subtraída a data de entrega dos produtos do TR (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da Nota de Empenho (NE).</p>		
<b>Periodicidade</b>	Para cada Nota de Empenho (NE) encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.		
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p style="text-align: center;"><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da Nota de Empenho (NE);</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da NE, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da NE.</p> <p>A data de início será aquela constante na NE; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da NE.</p> <p>A data de entrega da NE deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da NE continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da NE e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da NE – constante na NE, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>		
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.		

<b>Observações</b>	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
<b>Início de Vigência</b>	<i>A partir da emissão da NE.</i>
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da NE;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da NE ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor NE ou fração em atraso.</p>

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (4) horas úteis.	<p>Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (5) dias úteis.</p> <p>Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (7) % do valor total do Contrato.</p>
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso no fornecimento do equipamento)	Glosas conforme IAE
3	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 1% do valor da contratação.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (1) % do valor total do Contrato.</p>

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de (0,05% (cinco centésimos por cento) a [A5] 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5,00% (cinco por cento) a 10,00% (dez por por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1,00% (um por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1,00% (um por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1,00% (um por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (10) dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (10) dez dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI - Índice de Custo de Tecnologia da Informação de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

9.27. Não aplicável.

### **Cessão de Crédito**

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

9.30. Não aplicável a contratação.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: O objeto possui características comuns e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, e a contratação possui baixo valor em relação aos limites legais estabelecidos. A realização de procedimento licitatório formal seria desproporcional aos custos administrativos envolvidos.

### **Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **Qualificação Técnica**

10.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.23.1.1. Indicar quais foram os materiais fornecidos;

10.23.1.2. Possuir data e assinatura;

10.23.1.3. Possuir de forma clara quem firma o atestado;

10.23.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

10.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$11.037,23 (onze mil e trinta e sete reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 44206;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho:18.122.2124.2000;
- IV) Elemento de despesa: 18.122.2124.2000; e
- V) Plano interno:ADMJBRJ,.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

### Cronograma Físico Financeiro

13.2. O fornecimento dos insumos de TIC será realizado em remessa única, observando o prazo estabelecido no Termo de Referência. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ateste da fiscalização.

13.3. Por se tratar de aquisição de bens com entrega integral em parcela única, não haverá medições intermediárias nem pagamentos parciais, sendo o desembolso financeiro realizado em uma única parcela após a comprovação do atendimento integral das especificações contratuais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**BRUNO AUGUSTO DE FARIAS**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 15:31:22.

**CLEBER ROBERTO RODRIGUES**

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 11:47:15.

**FABIO ARNALDO DE SOUZA AGUIAR MIRANDA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 19/06/2026 às 16:01:29.*

**WELINGTON RODRIGUES BRAGA**

Coordenador de TI



*Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 09:56:37.*